



PROCESSO Nº 470/18

PROTOCOLO Nº 14.638.662-8

DATA: 26/05/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 292/18

APROVADO EM 14/08/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação do Reconhecimento. Observância às Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 615/18-Sued/Seed, de 30/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Londrina, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Figueira, nº 411, Jardim Santa Rita, município de Londrina. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4469/16, de 07/10/16, pelo prazo de dez anos, de 31/12/16 a 31/12/26.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4016/09, de 25/11/09, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2618/12, de 07/05/12. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial 49/16, de 07/01/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 648/15, de 07/12/15, pelo prazo de três anos, de 01/01/15 a 31/12/17.



PROCESSO N° 470/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 307/17, de 29/09/17, do Núcleo Regional de Educação de Londrina, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 06/10/17, favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 210)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 49/18, de 26/02/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fl. 251)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1285/18, de 08/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 257)

Foram anexados ao processo, o termo de intimação e cronograma de ações para sanar as pendências da Vigilância Sanitária. (fls. 261 a 265)

II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) O Colégio está instalado em uma área construída de 2.313,42m², possui 1517 alunos, distribuídos nos turnos da manhã, tarde e noite, sendo 14 turmas do matutino, 15 do vespertino e 17 do noturno.

(...) O prédio apresenta excelente estado de conservação e manutenção em toda sua estrutura física. Os ambientes internos e externos são bem iluminados e arejados. As instalações destinadas à direção e equipes técnico administrativa e pedagógica estão bem equipadas.

(...) **Acessibilidade** - ocorre por meio de rampas de acesso e sanitários adaptados.



PROCESSO N° 470/18

(...) **Laboratório de Informática** – com 92,55 m², devidamente instalado e com mobiliário específico, conta com 39 computadores do Proinfo, todos ligados à internet

(...) **Laboratório** de Química, Física e Biologia – com 68,71m², recebido do Programa Brasil Profissionalizado, está plenamente adequado com bancadas, instalações elétricas, hidráulicas, mobiliários e equipamentos específicos. Possui significativa quantidade de vidrarias e materiais de uso diário, capela, estufas, chuveiro, microscópios, fornos, balanças, autoclave, entre outros. Tem sido constantemente utilizado pelos alunos e professores.

(...) Dispõe dos **laboratórios de Topografia, Canteiro de Obras, Física, Marcenaria e Carpintaria** e de Alimentos, oriundos do Programa Brasil Profissionalizado, devidamente equipados.

(...) **Biblioteca** – instalada em um espaço de 92,56m², é arejada e iluminada. Possui acervo bibliográfico geral diversificado e atualizado, em quantidade suficiente para atender a demanda. O acervo bibliográfico específico também é atualizado e diversificado, com 10 volumes de cada título. A quantidade e qualidade desse acervo é excelente. A biblioteca disponibiliza, ainda, de 138 livros destinados ao lazer, literatura brasileira e estrangeira, 80 dicionários em Inglês/Português, 78 dicionários da Língua Portuguesa, assinatura do Jornal folha de Londrina e Revista CIPA.

(...) **Espaço para Atividades Físicas:** quadra coberta de 866,37m² e quadra descoberta com 546m² e mais áreas livres. As referidas quadras estão adequadas ao nível de ensino e ao desenvolvimento das atividades esportivas.

(...) Participa do **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola** e aguarda o Certificado de Conformidade.

(...) **Licença Sanitária** – a direção apresentou justificativa, na qual informa que mediante solicitação de atendimento ao Auto-Termo, emitido pela Vigilância Sanitária, após vistoria realizada em 22/07/09, encaminhou para a Seed/SUDECOP – Coordenação de Projetos, sob o protocolado n° 07.636.979-8, solicitou os recursos para proceder os reparos descritos no Auto-Termo. O diretor salienta que realizou todos os procedimentos que estavam ao seu alcance para atender as solicitações da Vigilância, porém, alguns itens que ainda necessitam de reparos, dependem da liberação dos recursos solicitados no processo supracitado.

(...) **Quadro de Avaliação Interna**, à fl. 227 e quadro abaixo:

SEM./SÉRIE	MATRÍCULA				DESISTENTES				TRANSFERIDOS				REPROVADO/REP.FREQ.				CONCLUINTES			
	2016	2015	2014	2013	2016	2015	2014	2013	2016	2015	2014	2013	2016	2015	2014	2013	2016	2015	2014	2013
CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES																				
1ª	-	40	39	41	-	05	01	-	-	06	03	-	-	10	02	20	-	19	33	21
2ª	18	29	28	36	-	-	-	-	03	05	01	-	01	04	03	05	14	20	24	31
3ª	17	22	31	14	-	01	-	-	-	04	04	-	04	01	01	-	13	16	26	14
4ª	16	26	14	18	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	03	16	26	14	14



PROCESSO N° 470/18

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/10/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 232)

Relatório Complementar da Comissão de Verificação, fl. 245:

(...) Foram apresentados os termos de convênio com: Vanguard Home Empreendimentos Ltda., Galmo Engenharia e Construção Ltda. - EPP, Regional Planejamentos e Construção Civil, Execon Construções Eireli – ME, Otimiza 360 Serviços Ltda., Favoreto Engenharia Ltda., BCD Construtora e Incorporadora Ltda., Regional Planejamento de Construções Cíveis.

(...) **Melhorias** – destaque para os equipamentos e materiais recebidos por meio do Programa Brasil Profissionalizado/MEC, destinados aos laboratórios específicos e básicos. Aproveitamento dos espaços escolares e instalação de catracas.

(...) **Corpo de Bombeiros** – dispõe de Declaração nº 28/17, de 31/05/17, emitida pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina, referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, com validade de um ano.

(...) A direção apresentou solicitação nº 7280, de 07/02/18, no Sistema de Obras Online, no qual requer visita técnica para cumprimento de Laudo da Vigilância Sanitária.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 243 e 244, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como o corpo docente, coordenações de curso e de estágio, fl. 247, com habilitações específicas para disciplinas indicadas e respectivas funções, conforme os incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A instituição de ensino aguarda o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

O Parecer nº 649/15, de 07/12/15 já havia concedido a renovação do reconhecimento do curso, pelo prazo de três anos, devido à ausência do Laudo da Vigilância Sanitária.

A direção encaminhou o Termo de Intimação nº 338/18, de 26/06/18, emitido pela Vigilância Sanitária, com a relação das ressalvas e prazo de trinta dias para solucioná-las. Anexou ao documento um cronograma de ações e prazos que se estendem até dezembro de 2018, para o cumprimento do solicitado. Destaca-se que muitas ressalvas já foram solucionadas.

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, a renovação do reconhecimento deverá ser concedida por prazo inferior a cinco anos.



PROCESSO Nº 470/18

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3296 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 01/01/18 a 31/12/20, conforme a Deliberação nºs 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas, a instituição de ensino e a mantenedora deverão encaminhar o estágio e o desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para conclusão desses serviços, condição esta para que se conceda a renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 470/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP